



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 188/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 11298044-9 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, no município de **Forquilha-CE**, com registro no **CNES Nº. 3742156 (NASF, tipo 1)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 3742156 (NASF Modalidade 1)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas
Terapeuta Ocupacional	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 189/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria GM/MS Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF (Republicada);
2. A análise do processo nº. 11438141-0 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto de implantação de 1 (um) **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, modalidade 1, no município de **JUCÁS-CE**, com registro no **CNES Nº. 2328208 (NASF, tipo 1)**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2328208 (NASF Modalidade 1)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Educador Físico	8 horas	40 horas
Nutricionista	8 horas	40 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fonoaudiólogo	8 horas	40 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Médico Psiquiatra	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Assistente Social	4 horas	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra	4 horas	20 horas
Médico Pediatra	4 horas	20 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 190/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, exarado no processo nº. 10573883-2.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I do município de **Itapajé (CE)**, conforme descrição abaixo:

Código	Município	Tipo	CNPJ	CNES	Gestão
2306306	Itapajé	I	11.901.900/0001-26	6620035	Municipal

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 191/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. As disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. As disposições contidas na Portaria SAS/Nº 189 de 22 de março de 2002, que regulamentam e definem os procedimentos dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;
3. O parecer do supervisor do Núcleo de Atenção à Saúde Mental – NUSAM, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, exarado no processo nº. 11299579-9.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I do município de **Milagres (CE)**, conforme descrição abaixo:

Código	Município	Tipo	CNPJ	CNES	Gestão
2308302	Milagres	I	11.258.425/0001-11	6779891	Municipal

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 192/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.307, de 6 de junho de 2011, que estabelece recursos no valor de R\$ 1.961.594,57 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para o Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), no exercício de 2011, estabelece critérios para a alocação dos recursos e define os valores para as despesas de Capital e de Custeio.

O Artigo 3º da citada Portaria que ratifica a identificação das áreas técnicas estratégicas prioritárias para a educação profissional técnica de nível médio na saúde e para o nível de aperfeiçoamento/capacitação;

As necessidades das Macrorregiões de Saúde do Estado do Ceará pactuadas na Comissão de Integração Ensino Serviço – CIES;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prioridades para a programação de 2011 do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS, descritas no Anexo I;

Art. 2º. Aprovar a distribuição dos recursos federais de 2011 do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS no valor total de R\$ 1.961.594,57 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo, o valor de R\$ 1.868.185,30 (hum milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) para ações de custeio e o valor de R\$ 93.409,27 (noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos) para as despesas de capital, conforme discriminado nos Anexos II e III;

§ 1º. Os recursos de custeio no valor de R\$ 1.868.185,30 (hum milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) citados no caput deste artigo serão alocados em benefício das Macrorregiões de Saúde mediante as seguintes formas de repasse pelo Ministério da Saúde:

- a) Ao **Fundo Estadual de Saúde**, o valor de R\$ 1.124.273,91 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) destinado à **Macrorregião de Fortaleza**;
- b) Ao **Fundo Municipal de Saúde de Barbalha**, o valor de R\$ 263.974,58 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a **Macrorregião do Cariri**;
- c) Ao **Fundo Municipal de Saúde de Sobral**, o valor de R\$ 479.936,81 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) destinado à **Macrorregião de Sobral**

§ 2º. Os recursos destinados a despesas de capital, no montante de R\$ 93.409,27 (noventa e três mil, quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos), serão repassados ao **Fundo Estadual de Saúde** e atenderão às **Macrorregiões de Fortaleza e Sobral**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 192/2011 – CIB/CE

ANEXO I

Formação Profissional de Nível Médio para a Saúde

Nome do Curso	Macro Fortaleza		Macro Cariri		Macro Sobral	
	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos
Técnico em Saúde Bucal	1	30	-	-	-	-
Técnico em Manutenção de Equipamentos	1	30	-	-	-	-
Técnico em Vigilância em Saúde	1	30	-	-	-	-
Técnico em Enfermagem/Complementação	4	30	-	-	3	30
Técnico em Hemoterapia	-	-	1	30	1	30
Cursos Pós Técnicos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos
Urgência e Emergência	1	30	1	30	1	30
Saúde do Idoso	1	30	-	-	-	-
Saúde do Trabalhador	1	30	-	-	-	-

ANEXO II

Alocação dos Recursos de Custeio

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR EM R\$ 1,00	GESTÃO DE RECURSOS
FORTALEZA	1.124.273,91	ESTADUAL (FUNDES)
CARIRI	263.974,58	MUNICIPAL (FMS DE BARBALHA)
SOBRAL	479.936,81	MUNICIPAL (FMS DE SOBRAL)
TOTAL	1.868.185,30	

ANEXO III

Alocação dos Recursos de Capital

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR EM R\$ 1,00	GESTÃO DE RECURSOS
FORTALEZA/SOBRAL	93.409,27	ESTADUAL (FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 193/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a justificativa técnico-administrativa da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - CGTES/SESA relativa à operacionalização da programação de Educação Permanente do Ceará, sob gestão estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a programação da Política de Educação Permanente em Saúde para o Sistema Único de Saúde do Ceará aprovada pela CIB/CE através das Resoluções Nº. 200/2007, de 5 de novembro de 2007; Nº 436/2009, de 9 de dezembro de 2009; Nº 450/2009, de 10 de dezembro de 2009; Nº 185/2010, de 5 de julho de 2010 e Nº 15/2011, de 25 de fevereiro de 2011, que aprovam as prioridades para as Macrorregiões do Cariri e de Sobral, a serem executadas respectivamente, pela Escola Técnica do SUS Marchet Callou, de Barbalha e Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, em Sobral.

Art. 2º. Autorizar o gestor Estadual a fazer o repasse dos valores de R\$ 1.184.416,82 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para o Fundo de Saúde do município de Barbalha, e de R\$ 689.422,73 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) ao Fundo de Saúde do município de Sobral, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 29.981 de 30 de novembro de 2009 para custeio das atividades descritas dos Quadros I e II abaixo:

QUADRO I

PROGRAMAÇÃO PARA A MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI

AÇÃO	TURMAS	VALOR (R\$ 1,00)	GESTÃO DOS RECURSOS
Curso Técnico de Enfermagem- Complementação	(1 turma – 30 alunos)	56.250,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA
Curso Técnico em Saúde Bucal	(2 turmas – 60 alunos)	219.577,82	
Curso Técnico Enfermagem- Complementação	(2 turmas – 60 alunos)	135.000,00	
Curso Técnico em Saúde Bucal - Complementação	(2 turmas – 60 alunos)	135.000,00	
Curso Técnico em Prótese Dentária	(1 turma – 28 alunos)	275.324,00	
Curso de Atualização em Vigilância em Saúde	(2 turmas – 67 alunos)	13.465,00	
Curso Técnico em Sistema de Informação em Saúde	(1 turma – 72 alunos)	154.800,00	
Curso Técnico em Vigilância em Saúde (PROFAPS)	(1 turma – 30 alunos)	195.000,00	
TOTAL (CARIRI)		1.184.416,82	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 193/2011 – CIB/CE

QUADRO II

PROGRAMAÇÃO DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE – SOBRAL

AÇÃO	TURMAS	VALOR (R\$ 1,00)	GESTÃO DOS RECURSOS
Curso Técnico em Enfermagem Complementação	4 turmas -120 alunos	289.422,73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL
Curso Técnico em Análises Clínicas	1 turma - 30 alunos	200.000,00	
Curso Técnico em Vigilância em Saúde	1 turma - 30 alunos	200.000,00	
TOTAL (SOBRAL)		689.422,73	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 31 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 194/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº. 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que reconhece o Plano Diretor de Regionalização - PDR como a expressão do desenho final do processo de identificação e reconhecimento das regiões de saúde para a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais e qualificação do processo de descentralização;
2. O aumento da capacidade de oferta de serviços de média e alta complexidade decorrente da implantação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEO municipais e regionais e de Policlínicas com abrangência microrregional e do Hospital Regional do Cariri;
3. A decisão do governo do Estado do Ceará pela construção do Hospital Regional no Sertão Central em Quixeramobim, visando o fortalecimento e qualificação da Atenção Secundária naquela Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a instituição da 4ª Macrorregião de Saúde do Ceará, composta pelos municípios das Microrregiões de Saúde de **Canindé, Quixadá e Tauá**, denominada **Macrorregião do Sertão Central**, com abrangência populacional de 625.641 habitantes.

Art. 2º. Aprovar a ampliação da Macrorregião do Cariri com a inclusão das Microrregiões Iguatu e Icó, pertencentes anteriormente à 1ª Macro de Fortaleza, que terá a seguinte composição:

3ª MACRORREGIÃO - CARIRI

Microrregião	População
Brejo Santo	202.040
Crato	329.324
Juazeiro do Norte	396.932
Iguatu	314.212
Icó	169.392
Total	1.411.904



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 194/2011 – CIB/CE (Continuação)

Parágrafo Único: O novo desenho macrorregional da saúde, que funcionará como instrumento norteador do processo de organização das redes de atenção e serviços de saúde do SUS, terá a seguinte composição:

MACRORREGIÕES DE SAÚDE

Denominação	Regiões de Saúde	População de Abrangência	Participação %
1ª - Fortaleza	Aracati, Baturité, Cascavel, Caucaia, Fortaleza, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Maracanaú e Russas.	4.933.174	57,71 %
2ª - Sobral	Acaraú, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá.	1.577.090	18,45 %
3ª - Cariri	Brejo Santo, Crato, Icó, Iguatu e Juazeiro do Norte.	1.411.904	16,52 %
4ª - Sertão Central	Quixadá, Tauá e Canindé.	625.641	7,32 %
Total		8.547.809	100,0 %

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 31 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 195/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria nº. 343/GM/MS, de 07 de março de 2005 que institui mecanismos para a organização e implantação de Unidades de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria nº. 2.860/GM/MS, de 26 de novembro de 2008, que estabelece recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o custeio da
3. A Portaria SAS/MS nº. 120 de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS;
4. O Ofício nº 656 de 18 de agosto de 2011, constante do processo nº 11439429-6 em que o Gestor da Saúde de Sobral se manifesta favorável ao credenciamento da Santa Casa de Misericórdia daquele município, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
5. O Relatório da Auditoria da SMS de Sobral e o Relatório de Inspeção Sanitária em Serviço de Nutrição Enteral e Parenteral, às fls.03 a 16 do citado processo;
6. As informações da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA às fls. 27 do processo em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento/habilitação da **Santa Casa de Misericórdia de Sobral**, entidade beneficente sem fins lucrativos, com registro no CNPJ nº 07.818.313/0001-09 e CNES nº 3021114, localizado em Sobral (CE), como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional**, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestar os serviços de Alta Complexidade em **Terapia Nutricional Enteral e Parenteral**.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 31 de agosto de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS